



Serviço Público Federal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

EDITAL Nº. 23, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Publicado no D.O.U. em 26 de março de 2018, Seção 3, p. 65.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL, por intermédio de sua Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho – PROGEP, considerando a autorização concedida através do Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no D.O.U. de 20 de julho de 2010 e a Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 316, de 09 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 19 de outubro de 2017, torna público a realização de Concurso Público destinado ao provimento de vagas na carreira de Técnico-Administrativo em Educação do Quadro Permanente desta Universidade, para as seguintes lotações: Campus A. C. Simões (Maceió), Campus Arapiraca (Sede – Arapiraca e Unidades de Ensino Palmeira dos Índios, Penedo e Viçosa), Campus Sertão (Sede - Delmiro Gouveia e Unidade de Ensino Santana do Ipanema) e Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA. Este certame reger-se-á sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações posteriores, a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, além da Constituição da República de 1988, assim como legislações e demais regulamentações pertinentes.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por meio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL, cabendo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho – PROGEP/UFAL e ao Departamento de Administração de Pessoal – DAP efetuar a convocação e nomeação dos candidatos aprovados.
- 1.2** O Concurso Público será realizado em até duas etapas, sendo a primeira constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório para cargos específicos.
- 1.2.1** Os candidatos dos cargos de códigos 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 11 serão avaliados em única etapa por Prova Objetiva, já os candidatos dos cargos de códigos 05, 09 e 10 serão avaliados em duas etapas, sendo Prova Objetiva e Prova Prática.
- 1.3** Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão nomeados observando-se estritamente a ordem de classificação por Cargo/Campus, de acordo com o número de vagas deste Edital e mediante a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas previsto para cada Cargo/Campus, conforme disponibilidade de vagas durante a validade deste Certame.
- 1.4** Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas – PROGEP/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do Edital no *Diário Oficial da União* e no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.
- 1.4.1** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas – PROGEP/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.5** O candidato aprovado no Concurso Público regido por este Edital poderá ser admitido por outras Instituições Federais de Ensino (IFE), mediante as seguintes condições:
 - a)** admissão para cargo de mesma denominação, carreira, tabela salarial, nível de escolaridade/titulação, regime de trabalho e área de estudo;
 - b)** admissão para a mesma localidade para a qual foi promovido o concurso;
 - c)** observância à ordem de classificação do concurso;
 - d)** solicitação do dirigente máximo da outra IFE;
 - e)** consulta prévia de interesse do candidato;
 - f)** concordância da UFAL.
- 1.5.1** O candidato consultado para aproveitamento em outra IFE e que não demonstrar interesse permanecerá na lista de candidatos aprovados, sem prejuízo para a consulta de interesse dos demais candidatos aprovados.
- 1.5.2** O candidato aproveitado por outra IFE será desconsiderado para fins de nomeação na UFAL, fazendo-se a nomeação do candidato seguinte de acordo com a ordem de classificação.
- 1.6** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial da União* e no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 1.7** Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local do Estado de Alagoas.

2 DOS CARGOS

2.1 Os cargos, requisitos mínimos para investidura, jornada de trabalho semanal, classe e vencimento básico são apresentados nos quadros a seguir.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CÓD.	CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	CLASSE	REMUNERAÇÃO INICIAL
01	ASSISTENTE SOCIAL	Diploma de curso de graduação em Serviço Social, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho competente.	30 horas	01	E	R\$ 4.180,66
02	ENFERMEIRO	Diploma de curso de graduação em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho competente.	40 horas	01	E	R\$ 4.180,66
03	FARMACÊUTICO	Diploma de curso de graduação em Farmácia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho competente.	40 horas	02	E	R\$ 4.180,66
04	MÉDICO/MEDICINA ESPORTIVA	Diploma de curso de graduação em Medicina, com especialização em Medicina Esportiva, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho competente.	20 horas	01	E	R\$ 4.180,66
05	MÚSICO (PIANISTA CORREPETIDOR)	Diploma de curso de graduação em Música, com habilitação em Piano ou Bacharelado em Piano, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho competente.	25 horas	01	E	R\$ 4.180,66
06	PRODUTOR CULTURAL	Diploma de curso de graduação em Comunicação Social, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas	01	E	R\$ 4.180,66
07	TECNÓLOGO/ SEGURANÇA PÚBLICA	Diploma de curso de graduação em Ciências da segurança pública, ou ciências militares e segurança pública, ou gestão da segurança pública e privada, ou segurança pública e social, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas	01	E	R\$ 4.180,66

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CÓD.	CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	CLASSE	REMUNERAÇÃO INICIAL
08	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Certificado de conclusão do Ensino Médio.	40 horas	03	C	R\$ 1.945,07
09	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO/VETERINÁRIA	Certificado de conclusão do Ensino Médio.	40 horas	01	D	R\$ 2.446,96
10	TAXIDERMISTA	Certificado de conclusão do Ensino Médio.	40 horas	01	D	R\$ 2.446,96
11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Certificado de conclusão do Ensino Médio Profissionalizante em Enfermagem <u>ou</u> Certificado de conclusão do Ensino Médio <u>e</u> Curso Técnico em Enfermagem	40 horas	01	D	R\$ 2.446,96

2.2 A remuneração inicial a ser percebida pelo candidato nomeado, empossado e em exercício, corresponde ao valor apresentado no subitem **2.1** e auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), podendo ser acrescidos de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

2.3 A jornada de trabalho será realizada nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme o interesse e necessidade da Administração.

2.4 O candidato admitido não poderá solicitar durante o estágio probatório:

- a) alteração de sua jornada de trabalho, resguardado o interesse objetivo da Universidade;
- b) remoção entre Campi e/ou redistribuição para outras instituições.

2.5 A distribuição de vagas por Cargo/Campus e Unidades de Ensino está descrita nos quadros a seguir.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

		NÚMERO DE VAGAS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR																
		CAMPUS A. C. SIMÕES				CAMPUS ARAPIRACA E UNIDADES DE ENSINO				CAMPUS DO SERTÃO E UNIDADE DE ENSINO				HOSPITAL UNVERSITÁRIO (HUPAA)				TOTAL VAGAS
		Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos	TOTAL VAGAS	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos	TOTAL VAGAS	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos	TOTAL VAGAS	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos	TOTAL VAGAS	
01	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	01	CR	CR	01	-	-	-	-	
02	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	CR	CR	01	01
03	FARMACÊUTICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	CR	CR	02	02
04	MÉDICO / MEDICINA ESPORTIVA	01	CR	CR	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
05	MÚSICO (PIANISTA CORREPETIDOR)	01	CR	CR	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
06	PRODUTOR CULTURAL	01	CR	CR	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
07	TECNÓLOGO/ SEGURANÇA PÚBLICA	01	CR	CR	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01

CR = Cadastro de Reserva

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

		NÚMERO DE VAGAS - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO																
		CAMPUS A. C. SIMÕES				CAMPUS ARAPIRACA E UNIDADES DE ENSINO				CAMPUS DO SERTÃO E UNIDADE DE ENSINO				HOSPITAL UNVERSITÁRIO (HUPAA)				TOTAL VAGAS
		Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos	TOTAL VAGAS	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos	TOTAL VAGAS	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos	TOTAL VAGAS	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos	TOTAL VAGAS	
08	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	02	CR	01	03	-	-	-	-	
09	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO/VETERINÁRIA	-	-	-	-	01	CR	CR	01	-	-	-	-	-	-	-	-	01
10	TAXIDERMISTA	01	CR	CR	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	CR	CR	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01

CR = Cadastro de Reserva.

2.6 As atribuições de cada Cargo são as constantes nos quadros a seguir.**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

CÓD.	CARGOS	ATRIBUIÇÕES
01	ASSISTENTE SOCIAL	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.
02	ENFERMEIRO	Prestar assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde na comunidade. Realizar pesquisas.
03	FARMACÊUTICO	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.
04	MÉDICO/ MEDICINA ESPORTIVA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.
05	MÚSICO (PIANISTA CORREPETIDOR)	Ser acompanhador/correpetidor, assessorando nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Arranjar obras musicais, estudar e pesquisar música; editar partituras, elaborar textos e prestar consultoria na área musical. Interpretar músicas por meio de instrumentos (piano), em público ou em estúdios de gravação e para tanto aperfeiçoar e atualizar as qualidades técnicas de execução e interpretação, pesquisar e criar propostas no campo musical. Realizar recitais individuais. Integrar conjuntos de música de câmara.
06	PRODUTOR CULTURAL	Implementar projetos de produção de espetáculos artísticos e culturais (teatro, dança, ópera, exposições e outros), audiovisuais (cinema, vídeo, televisão, rádio e produção musical) e multimídia. Criar propostas, realizar a pré-produção e finalização dos projetos, gerindo os recursos financeiros disponíveis para o mesmo.
07	TECNÓLOGO/ SEGURANÇA PÚBLICA	Estudar, planejar, projetar, especificar e executar projetos específicos na área de segurança em geral. Elaborar planos e políticas de segurança. Realizar análises de riscos, adotar medidas preventivas e corretivas para proteger vidas, o patrimônio e restaurar as atividades normais da instituição. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CÓD.	CARGOS	ATRIBUIÇÕES
08	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Auxiliar o analista de tecnologia da informação ou operador de processamento de dados, dando-lhe condições para processar o programa. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar e controlar projetos de sistemas de informação; planejar e pesquisar novas técnicas e metodologias na sua área de atuação; desenvolver, testar, implantar, documentar e manter programas de computador; utilizar aplicativos de apoio à atividade administrativa; avaliar a performance de sistemas de informação; implantar, manter e operar infra-estrutura e serviços de redes de comunicação; configurar e executar manutenções corretivas e preventivas de software, hardware e infra-estrutura de rede; realizar vistoria, perícia, laudo e parecer técnico em sua área de atuação; instalar e administrar sistemas operacionais e aplicativos; elaborar, orientar e participar de programas de capacitação na área; garantir a execução das políticas de segurança e uso aceitável para os recursos computacionais; prestar assistência técnica na utilização de recursos de informática; atender e apoiar o usuário na instalação de software, configuração de equipamentos e uso dos recursos da informação; efetuar cópias de segurança; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
09	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO/VETERINÁRIA	Desempenhar atividades técnicas de instrumentação cirúrgica e atribuições relacionadas em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica veterinária; atuar em cirurgias, procedimentos ambulatoriais veterinários e outras áreas afins. Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, limpeza e esterilização de materiais, organização de ambientes cirúrgicos, posicionando de forma adequada o animal e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade à rotina cirúrgica. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
10	TAXIDERMISTA	Preparar espécimes de invertebrados e Taxidermizar espécimes de vertebrados para fins científicos. Preparar espécimes de invertebrados e Taxidermizar espécimes de vertebrados para fins expositivos, em posições naturais, que reflitam o modo de vida do animal na natureza. Preparar espécimes de invertebrados e vertebrados para as coleções em via úmida. Preparar esqueletos, de animais, secos para fins científicos e expositivos. Preparar espécimes de vertebrados pela técnica de diafanização. Confeccionar dioramas de espécimes animais cientificamente coerentes (que contenham característica dos organismos e seus habitats). Participar de atividades de coletas de espécimes animais. Auxiliar na aferição e organização de dados biométricos e biológicos de espécimes animais. Extrair e preservar tecidos para estudos moleculares. Extrair, preservar e preparar tecidos para estudos histológicos. Auxiliar em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CÓD.	CARGOS	ATRIBUIÇÕES
11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3 DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

- 3.1** As inscrições para o Concurso Público serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, no período entre **14h00min do dia 27/03/2018** e **23h59min do dia 23/04/2018**.
- 3.2** No período especificado no subitem **3.1**, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Concurso Público são os seguintes:
- no caso de o candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
 - após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrições;
 - o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento desta, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso na Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 3.3** Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem **3.2** deste Edital.
- 3.4** No momento da inscrição o candidato escolherá, conforme subitem **2.5**, o Cargo/Campus no qual ele deverá concorrer a uma das vagas ofertadas pela UFAL vinculada ao Cargo escolhido, bem como escolherá o local para a realização das Provas Objetivas, entre os municípios de Maceió, Arapiraca ou Delmiro Gouveia, situados no Estado de Alagoas.
- 3.4.1** Caso os espaços físicos destinados à realização das provas nos municípios citados no subitem **3.4** não sejam suficientes para comportar a demanda de candidatos, os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos.
- 3.5** A opção da lotação pelo candidato é mera indicação para conveniência da Administração e não gera direito à lotação no Campus indicado.
- 3.5.1** O candidato será lotado, inicialmente, conforme a opção e sua classificação. No entanto, caso surjam vagas em outros Campi da UFAL para os quais não houver concurso específico em vigência ou não houver candidatos aprovados em cadastro reserva, serão aplicados os dispositivos do item **18** deste Edital.
- 3.6** O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, efetuar *login* e clicar na opção Comprovante de Inscrição.
- 3.7** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 3.8** A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.9** O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-Alagoas, no período de **27/03/2018** a **23/04/2018** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 3.10** Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição de acordo com os valores especificados no quadro abaixo, **até a data estabelecida na própria GRU como vencimento.**

CÓDIGOS DOS CARGOS	ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
01 a 07	Nível Superior	R\$ 100,00
08 a 11	Nível Médio	R\$ 70,00

- 3.11** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 3.12** O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.13** A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Concurso Público o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.

- 3.14** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cargo/Campus de concorrência e ao município de realização das Provas Objetivas, indicado nos termos do subitem 3.4 deste Edital.**
- 3.15** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da Administração.
- 3.16** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento na Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 3.17** O candidato poderá reimprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, na página de acompanhamento do Concurso.
- 3.18** Não serão aceitos pagamentos da Guia de Recolhimento da União (GRU) condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamento.
- 3.19** O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) efetuado após a data de vencimento não será considerado e, conseqüentemente, não será confirmada a inscrição do candidato, bem como não será devolvido o valor pago ao candidato.
- 3.20** A confirmação da inscrição no Concurso será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pelo candidato, com a utilização do sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.
- 3.21** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro Cargo/Campus ou para outros concursos/seleções.
- 3.22** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.23** A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrições, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL, por meio dos telefones (82) 3214-1692 ou (82) 3214-1694 ou pelo e-mail copeve.candidato@gmail.com.
- 3.24** O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Concurso deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 3.24.1** O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via Sedex ou Carta Registrada, ambos com Aviso de Recebimento (AR) para a sede da COPEVE/UFAL.
- 3.25** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens 3.24 e 3.24.1 produzirão efeitos somente para o Concurso de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.
- 3.26** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição.

- 3.27** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem com hipossuficiência de recursos, conforme estabelece o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- 3.28** Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de **27/03/2018 a 02/04/2018**, o candidato que preencher os seguintes requisitos:
- estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - ser membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 3.29** Para requerer a isenção mencionada no subitem **3.27**, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição, via *Internet*, no endereço www.copeve.ufal.br/sistema, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do item **3.28**.
- 3.30** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 3.31** Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 3.32** A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

- 3.33** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O Formulário preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.
- 3.34** O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **05/04/2018**.
- 3.35** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção na data provável de **06/04/2018**, entre 0h00 e 23h59, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o Formulário Eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 3.36** O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **11/04/2018**.
- 3.37** Cada candidato, neste Concurso Público, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o candidato que tenha direito à isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 3.38** A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será publicada simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 3.39** Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado final dos pedidos de isenção.
- 3.40** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem **3.16**, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrições, através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, clicar na opção Gerar Boleto da inscrição escolhida e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU).

4 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

Inscrição para as vagas destinadas a pessoas com deficiência.

- 4.1** Para as pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por meio deste Edital, por Cargo/Campus, e as que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade do Concurso Público, de acordo com o Cargo optado, na forma do Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; do § 2º, do Art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do Cargo.
- 4.2** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **4.1** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada Cargo/Campus.
- 4.3** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se declarem deficientes nos Campi em que o número de vagas por Cargo for igual ou superior a 5 (cinco).
- 4.3.1** Nos casos em que o número de vagas por Cargo no Campus for inferior a 5 (cinco), haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos deficientes aprovados, respeitando-se os limites de homologação do Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 4.4** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações previstas no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 4.4.1** Será assegurado ao portador de visão monocular o direito de concorrer às vagas reservadas aos deficientes, nos termos da Súmula nº 377/STJ.
- 4.5** O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 4.6** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) dentro do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 4.7** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao Conteúdo Programático das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.8** Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item 4 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.9** O candidato com deficiência, se classificado no Concurso Público na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.
- 4.10** Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Requerimento de Inscrição, não for constatada na forma do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 4.11** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 4, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para deficientes.

Condição especial para a realização das Provas Objetivas.

- 4.12** Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização da Prova Objetiva**. Para isso, o candidato deve **assinalar, no Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL**, que necessita de condição especial para a realização das Provas Objetivas e **entregar requerimento** disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, **na sede da COPEVE/UFAL**, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no período entre **27/03/2018** e **27/04/2018** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. É necessário, ainda, **anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original** atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- 4.12.1** O requerimento de que trata o subitem **4.12**, poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **27/04/2018**. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por requerimentos entregues em datas que inviabilizem a operacionalização do atendimento especial.
- 4.13** As condições especiais de que trata o subitem **4.12** não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.
- 4.14** Aos candidatos com visão subnormal (amblíope), serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e, aos cegos, será disponibilizado um Ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem **4.12**.
- 4.15** **Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem 4.12, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.**
- 4.16** O laudo médico a que se refere o subitem **4.12** não será devolvido ao candidato, constituindo-se documento do Concurso Público.
- 4.17** O **tempo de realização de provas** para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá **solicitar condição especial requerendo explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência**, conforme estabelecido no subitem **4.12**.
- 4.18** Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do **uso de aparelho auditivo** deverão entregar à COPEVE/UFAL **requerimento próprio**, acompanhado de laudo médico, conforme subitem **4.12**, para informar o uso de aparelho auditivo no dia das Provas.
- 4.19** Os candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização das Provas, tais como tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc., deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitem **4.12**, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.
- 4.20** O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um Fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Fiscal.
- 4.20.1** O Fiscal designado pela COPEVE/UFAL para transcrever as respostas do candidato para a Folha de Respostas somente poderá realizar esta atividade na presença do candidato, ou seja, se por qualquer motivo o candidato se ausentar da sala (para ir ao banheiro ou para atendimento médico, por exemplo), a transcrição para a Folha de Respostas será interrompida até o seu retorno, independentemente do tempo restante para o término da prova.
- 4.21** A candidata que tiver necessidade de **amamentar durante a realização das provas**, além de **solicitar condição especial** para tal fim, conforme o subitem **4.12**, deverá **levar um acompanhante**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 4.21.1** Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 4.21.2** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.
- 4.21.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.22** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de atendimento especial será publicado na data provável de **07/05/2018** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 4.22.1** O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar no período entre **08/05/2018** e **09/05/2018** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante entrega de recurso na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL.
- 4.22.2** O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **09/05/2018**. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por requerimentos entregues em datas que inviabilizem a operacionalização do atendimento especial.

- 4.23** O resultado final da análise dos requerimentos de atendimento especial após avaliação dos recursos será publicado na data provável de **15/05/2018** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 4.24** As vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência e as que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação no Concurso ou na perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 4.24.1** Os candidatos deficientes aprovados dentro do número de vagas destinado à ampla concorrência serão nomeados nesta condição, sendo desconsiderados para uso da reserva de vagas para pessoas com deficiência.
- 4.25** O critério de nomeação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada Cargo/Campus e das vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Concurso Público.
- 4.26** O candidato portador de deficiência que for convocado deverá entregar, obrigatoriamente, no ato da posse, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 4.27** O laudo médico apenas será considerado válido se emitido por médico especialista na área da deficiência de que o candidato é portador.
- 4.28** O laudo médico deverá ser homologado pela perícia médica da UFAL, nos termos do subitem **4.29**.
- 4.29** A perícia médica procederá à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório. Para fins de habilitação no estágio probatório, o candidato deverá estar ciente de que estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

- 5.1** Das vagas destinadas para cada Cargo/Campus, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, sendo destinadas a candidatos que se autodeclarem negros ou pardos, conforme quantitativo discriminado nos quadros do subitem **2.5** deste Edital.
- 5.2** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **5.1** deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 5.3** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclarem pretos ou pardos no Cargo/Campus em que o número de vagas seja igual ou superior a 3 (três), nos termos do § 1º do Artigo 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 5.3.1** Nos casos em que o número de vagas por Cargo/Campus seja inferior a 3 (três), haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos negros ou pardos aprovados, respeitando-se os limites de homologação do Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, de acordo com o discriminado no subitem **10.7** deste Edital.
- 5.4** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.5** A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público, devendo ser atestado pelo candidato no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL no ato da sua inscrição, nos termos do subitem **5.4** deste Edital.
- 5.6** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.7** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.
- 5.9** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 5.10** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.11** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso.
- 5.12** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por Cargo/Campus e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1** O cartão de inscrição dos candidatos, cujas inscrições forem confirmadas via pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) ou por isenção, contendo informações referentes à data e ao local de realização das Provas Objetivas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estará disponível na data provável de **22/05/2018**, exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 6.1.1** Na possibilidade de qualquer falha técnica no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, será disponibilizado, subsidiariamente, no endereço eletrônico www.fundepes.br, a relação de todos os candidatos devidamente inscritos no Concurso Público, com a indicação do local (nome do estabelecimento, endereço e sala) e horário de realização da prova.
- 6.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7 DAS PROVAS OBJETIVAS

Dia e locais de realização das Provas Objetivas.

- 7.1** As Provas Objetivas realizar-se-ão, simultaneamente, na data provável de **27/05/2018**, nos municípios de Maceió, Arapiraca e Delmiro Gouveia, situados no estado de Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no cartão de inscrição.
- 7.2** Caso os espaços físicos destinados à realização das provas nos municípios citados no subitem **7.1** não sejam suficientes para comportar a demanda de candidatos, os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos, de acordo com o planejamento e organização da COPEVE/UFAL. As despesas com deslocamento para a realização da prova ocorrerão exclusivamente por conta do candidato.
- 7.3** Conforme previsto no subitem **3.4**, no momento da inscrição o candidato deverá escolher um dos seguintes locais para realização das Provas Objetivas: Maceió, Arapiraca ou Delmiro Gouveia, situados em Alagoas. Após a confirmação da inscrição pelo candidato, uma vez escolhido o local para realização da prova, ele não poderá mais ser alterado.
- 7.4** A UFAL não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

Constituição e realização das Provas Objetivas.

- 7.5** A Prova Objetiva será constituída por um caderno contendo 60 (sessenta) questões para todos os cargos, nos termos do subitem **2.1** deste Edital. As questões serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta cada, havendo apenas 1 (uma) correta.
- 7.6** **A Prova Objetiva terá duração de 04h (quatro horas) para todos os cargos.**
- 7.7** A distribuição de questões por disciplina obedecerá aos quadros abaixo. O Conteúdo Programático para a realização das provas está descrito no **Anexo I** deste Edital.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Disciplina	Número de Questões
Português	15
Raciocínio Lógico	10
Noções de Administração Pública	10
Conhecimentos Específicos	25
TOTAL	60

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Disciplina	Número de Questões
Português	15
Raciocínio Lógico	10
Noções de Administração Pública	10
Conhecimentos Específicos	25
TOTAL	60

- 7.8** A Nota Final da Prova Objetiva será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas pelo valor de cada questão, conforme constante no subitem **10.2** deste Edital.
- 7.9** A elaboração das Provas será levada a efeito por Banca Examinadora constituída pela COPEVE/UFAL que, na formulação das questões, levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o Conteúdo Programático discriminado no **Anexo I** deste Edital.
- 7.10** À COPEVE/UFAL caberá manter sigilo na elaboração das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora por ela constituída.

Procedimentos para ingresso no local de prova e para realização das Provas Objetivas.

- 7.11** Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no cartão de inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.
- 7.12** Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no cartão de inscrição **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente**, conforme subitens **7.13** e **7.13.1**, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 7.13** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).
- 7.13.1** Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **7.13**, exceto a CNH, modelo com foto), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.14** **Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem 7.13, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.**
- 7.15** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.16** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o **registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.**
- 7.17** **Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões do local de prova não terão acesso às dependências do local de realização das provas e estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.** Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 7.18** O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais.
- 7.19** É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os seus pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 7.20** **Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no cartão de inscrição.**
- 7.21** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 7.22** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.
- 7.23** Será impedido de realizar a prova o candidato que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes.
- 7.24** É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: *bip*, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.
- 7.25** É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de Lei, necessitem portar arma, deverão procurar a Coordenação do local de prova antes do início das provas.
- 7.26** Durante a aplicação da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.
- 7.27** O **aparelho celular** permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, em embalagem de segurança a ser fornecida pela COPEVE/UFAL, juntamente com os **pertences do candidato**, até a saída dele da sala de provas e do prédio.
- 7.28** O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do Fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem **7.27**.
- 7.29** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
- 7.30** A COPEVE/UFAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Concurso Público.
- 7.31** O candidato receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas ao candidato.

- 7.32** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.
- 7.33** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.
- 7.34** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE/UFAL. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do candidato, será atribuída a ele a nota zero.
- 7.35** Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes, o candidato deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.
- 7.36** É de inteira responsabilidade do candidato **verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca.** O candidato que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa de sua prova, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, o candidato deverá imediatamente comunicar o fato ao Fiscal de sala.
- 7.37** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao Fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. **Somente após transcorridas 2h30min (duas horas e trinta minutos) do início das provas é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio.** Em nenhum momento será permitido ao candidato que ele se retire da sala com o Caderno de Questões. O candidato somente poderá levar anotado seu gabarito na Folha de Gabarito fornecida pela COPEVE/UFAL.
- 7.38** Nas salas que apresentarem apenas 1 (um) Fiscal de sala, os 3 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da Ata de encerramento de provas.
- 7.39** Será atribuída nota zero à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e/ou resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

7.40 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

I.	chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
II.	não comparecer ao local de provas;
III.	fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
IV.	deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
VI.	for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, aparelho celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
VII.	ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
VIII.	descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questões;
IX.	não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
X.	recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
XI.	utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
XII.	não permitir a coleta de impressão digital no momento da aplicação das provas, ou em quaisquer convocações que sejam realizadas pela COPEVE/UFAL;
XIII.	fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
XIV.	descumprir os termos do presente Edital.

- 7.41** Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Concurso Público, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual ou ao sistema de detecção de metal durante o Concurso.
- 7.42** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação das provas.

8 DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1** A COPEVE/UFAL divulgará o gabarito preliminar, juntamente com as Provas Objetivas, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na data provável de **27/05/2018**, a partir das 21h00.

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1** Não caberá pedido de revisão da Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 9.2** Será admitido recurso relativo às questões da Prova Objetiva, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o Conteúdo Programático.
- 9.3** O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado a 00h00 do dia posterior a publicação do gabarito preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 9.4** Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o Formulário Eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 9.5** No caso de haver necessidade de o candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, **apenas neste caso**, imprimir o formulário eletrônico para recursos devidamente preenchido, anexando as referidas informações adicionais, e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo subitem **9.3**, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados.
- 9.6** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 9.7** Não será possível, sob qualquer alegação, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelos subitens **9.3** e **9.5**.
- 9.8** Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou *e-mail*. Na hipótese especificada no subitem **9.5**, poderá ser interposto recurso por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada em cartório da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade do reconhecimento de firma do signatário em cartório.
- 9.9** Se do exame de recursos resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.10** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.11** Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora específica e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, quando da divulgação do gabarito definitivo.
- 9.12** Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento endereçado à COPEVE no Protocolo Geral da Universidade Federal de Alagoas, situado no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, instruído com cópia autenticada em cartório do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito definitivo do Concurso Público no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

10 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1** As questões que compõem a Prova Objetiva serão elaboradas com o intuito de avaliar tanto o conhecimento de terminologias e de fatos específicos, quanto às habilidades (compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação), objetivando aferir a competência cognitiva necessária para o exercício dos cargos ofertados por meio deste Edital, bem como o Conteúdo Programático constante no **Anexo I** deste Edital.
- 10.2** A Nota Final da Prova Objetiva será dada pela multiplicação do número de acertos pela pontuação de cada questão, considerando os quadros a seguir.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Disciplina	Número de Questões	Pontuação da Questão	Total de Pontos
Português	15	2,0	30,0
Raciocínio Lógico	10	1,0	10,0
Noções de Administração Pública	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	25	2,0	50,0
TOTAL	60		100,0

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Disciplina	Número de Questões	Pontuação da Questão	Total de Pontos
Português	15	2,0	30,0
Raciocínio Lógico	10	1,0	10,0

Noções de Administração Pública	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	25	2,0	50,0
TOTAL	60		100,0

- 10.3** Para ser aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, os candidatos deverão obter na Prova Objetiva o mínimo de 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima admitida na Prova Objetiva, considerando esta como o conjunto de todas as questões que a compõe.
- 10.4** Os candidatos que não cumprirem o que estabelece o subitem anterior serão eliminados do Concurso.
- 10.5** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente segundo a nota da prova objetiva, conforme subitem **10.2** deste Edital.
- 10.6** O **resultado da Prova Objetiva** será publicado na data provável de **20/06/2018** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, juntamente com o **Edital de Convocação para a Prova Prática para os cargos 05 (Músico - Pianista Correpetidor), 09 (Instrumentador Cirúrgico/Veterinária) e 10 (Taxidermista).**
- 10.7** Obedecendo ao disposto no § 2º do Art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, serão convocados para a Prova Prática os candidatos classificados de acordo com o número máximo de convocados indicados nos quadros abaixo, dentre os aprovados na Prova Objetiva, respeitando-se o critério estabelecido no subitem **10.3** deste Edital.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CÓD	CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE APROVADOS											
		CAMPUS A. C. SIMÕES			CAMPUS ARAPIRACA E UNIDADES DE ENSINO			CAMPUS DO SERTÃO E UNIDADES DE ENSINO			HUPAA		
		Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos
05	Músico (Pianista Correpetidor)	5	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CÓD	CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE APROVADOS											
		CAMPUS A. C. SIMÕES			CAMPUS ARAPIRACA E UNIDADES DE ENSINO			CAMPUS DO SERTÃO E UNIDADE DE ENSINO			HUPAA		
		Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos
09	Instrumentador Cirúrgico/ Veterinária	-	-	-	5	5	5	-	-	-	-	-	-
10	Taxidermista	5	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-

* Número máximo de aprovados no Concurso Público em observância ao que dispõe o Decreto nº 3.298/1999, o Art. 5º, §2º, da Lei nº 8.112/1990 e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

- 10.7.1** Os candidatos não classificados dentro da ordem prevista do subitem **10.7**, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.
- 10.7.2** Havendo empate na última posição, os candidatos classificados nessa condição serão igualmente convocados para a Prova Prática, conforme disposto no § 3º do Art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

11 DAS PROVAS PRÁTICAS

- 11.1** A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos.
- 11.2** A Prova Prática será levada a efeito por Banca Examinadora constituída pela COPEVE/UFAL, sendo composta por questão e/ou atividade prática inerente às atribuições do Cargo, em consonância com os Conteúdos Programáticos estabelecidos para a disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 11.2.1** A Prova Prática para o cargo 05 - Músico (Pianista Correpetidor) envolverá avaliação da capacidade de leitura e domínio técnico do piano.
- 11.2.2** A Prova Prática para o cargo 09 - Instrumentador Cirúrgico/Veterinária envolverá avaliação do candidato quanto a capacidade de domínio técnico das atribuições do cargo.
- 11.2.3** A Prova Prática para o cargo 10 - Taxidermista envolverá avaliação do candidato quanto a capacidade de domínio técnico das atribuições do cargo.

- 11.3** A avaliação da Prova Prática terá por objetivo aferir a aptidão do candidato para o desempenho de tarefas típicas do Cargo, considerando-se o conhecimento teórico-prático.
- 11.3.1** A Prova Prática poderá ser gravada ou ser efetuado registro fotográfico, diretamente pela UFAL, ou por terceiro por ela contratado.
- 11.4** A convocação para a Prova Prática será realizada por meio de Edital específico, onde constarão informações relativas ao dia, local e horário de realização da prova, bem como as regras complementares a serem aplicadas nesta etapa do Certame.
- 11.5** O Edital de Convocação para a Prova Prática será publicado na data provável de **20/06/2018** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 11.6** As Provas Práticas serão aplicadas em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação. Os cargos 05 - Músico - Pianista Correpetidor e 10 - Taxidermista serão aplicadas exclusivamente no município de Maceió, Alagoas. As Provas Práticas do cargo 09 - Instrumentador Cirúrgico/Veterinária serão aplicadas exclusivamente no município de Viçosa, Alagoas.
- 11.7** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, a realização da Prova Prática em dia ou horário diferente do que lhe foi designado, nos termos dos subitens **11.4**, **11.5** e **11.6**.
- 11.8** O candidato que não estiver presente no dia e horário determinado será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público.
- 11.9** A Prova Prática para os cargos 05 (Músico - Pianista Correpetidor), 09 (Instrumentador Cirúrgico/Veterinária) e 10 (Taxidermista) acontecerá no dia **22/06/2018**.
- 11.10** Para realização das Provas, o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitens **7.13** e **7.13.1** deste Edital, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 11.11** Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Concurso Público, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual ou ao sistema de detecção de metal durante o Concurso.
- 11.12** A ordem de realização da Prova Prática será a ordem de classificação.
- 11.12.1** Os candidatos deficientes farão prova primeiro.
- 11.13** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes) que impossibilitem a realização da Prova Prática e/ou que diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
- 11.14** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação das provas.
- 11.15** Apenas terão acesso ao local das provas os candidatos que forem convocados no Edital de Convocação para esta etapa.

12 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

- 12.1** Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova Prática, o resultado preliminar será publicado na data provável de **26/06/2018** no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 12.2** A COPEVE/UFAL publicará o resultado preliminar da Prova Prática por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida.
- 12.3** Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova Prática, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

- 13.1** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas após a divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. O prazo para interposição dos recursos será iniciado a 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar da Prova Prática no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado exclusivamente via *Internet*, pelo sistema da COPEVE/UFAL.
- 13.2** Para recorrer contra o resultado preliminar da Prova Prática, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
- 13.3** A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos sob qualquer alegação.
- 13.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 13.5** Será admitido recurso apenas uma única vez.
- 13.6** A decisão dos recursos será publicada, em caráter irrecorrível, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 13.7** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora da entrega do recurso no sistema da COPEVE/UFAL.

13.8 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.

13.9 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, quando da divulgação do resultado final.

13.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

14 DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Prova Prática e processamento do resultado, o resultado final do Concurso Público será publicado na data provável de **03/07/2018** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, sendo publicados os seguintes resultados, nos termos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009:

- a) Resultado final da Ampla Concorrência, por Cargo/Campus;
- b) Resultado final das Reservas de Vagas para Negros/Pardos, por Cargo/Campus;
- c) Resultado final das Reservas de Vagas para Deficientes, por Cargo/Campus.

14.2 A Nota Final dos candidatos concorrentes aos cargos 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 11 será igual a nota da Prova Objetiva, conforme subitem 10.2.

14.3 A Nota Final dos candidato concorrentes aos cargos 05, 09 e 10 será dada por média ponderada entre a pontuação da Prova Objetiva, com peso 7, e a pontuação da Prova Prática, com peso 3.

14.4 Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
II.	maior número de pontos na disciplina de Português da Prova Objetiva;
III.	maior número de pontos na Prova Prática;
IV.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

14.5 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
III.	maior número de pontos na disciplina de Português da Prova Objetiva;
IV.	maior número de pontos na Prova Prática.

14.6 O resultado final será homologado pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho da UFAL – PROGEP/UFAL, publicado no *Diário Oficial da União* após a divulgação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, respeitados os limites do Art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

15 DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

15.1 Com base no Art. 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação no *Diário Oficial da União*, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal.

16 DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME DE TRABALHO

16.1 A admissão será feita sob a égide do Regime Jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos do Plano de Carreira dos Cargos dos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

16.2 A admissão dar-se-á no Padrão de Vencimento 01 e Nível de Capacitação I, correspondentes ao Nível de Classificação (C, D ou E) do Cargo em que se deu a aprovação, conforme a tabela de estrutura e de remuneração da Carreira dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com a redação dada pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

16.3 Os candidatos aprovados, nomeados e empossados serão submetidos a treinamento de inserção ao serviço público e a avaliação de estágio probatório na forma prevista em lei e demais normas da Universidade.

17 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

17.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

- a) Ser aprovado no Concurso Público, regido por este Edital;

- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal e do Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- e) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do Cargo, conforme for o caso, de acordo com o estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, mediante apresentação de certificado de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente credenciada para este fim;
- f) apresentar registro no conselho de classe competente, quando este for requisito mínimo, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital. Nos casos do candidato estar registrado em conselho de classe sediado em outro Estado da Federação, deverá apresentar inscrição secundária na seccional alagoana do seu conselho de classe, nos termos da legislação em vigor;
- g) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo, comprovada por prévia inspeção médica oficial.

17.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 17.1 impedirá a nomeação do candidato.

17.3 O candidato deverá apresentar, se solicitado, previamente à nomeação os seguintes documentos:

- a) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- b) declaração de que possui situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter sido demitido por justa causa de emprego público, ou sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público;
- c) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s); e
- d) declaração de bens e rendas, na forma da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

17.4 Estará impedido de tomar posse o candidato que não cumprir qualquer dos requisitos indicados nos subitens 17.1 e 17.3, e ainda:

- a) que for ex-empregado público, demitido por justa causa, ou ex-servidor, demitido ou destituído de cargo público, na vigência do prazo de incompatibilidade para investidura em cargo público federal;
- b) que acumular, ilegalmente, cargo, emprego ou função pública, bem como perceber proventos decorrentes de aposentadoria; e
- c) que não cumprir as determinações deste Edital.

17.5 Não será nomeado o candidato que tenha praticado qualquer ato detectado por meio dos documentos indicados na letra “b” do item 17.3, que vedem o exercício de cargo público, conforme legislação em vigor.

17.6 Para a investidura serão exigidos todos os documentos especificados nos subitens 17.1, 17.3 e 17.4, além daqueles que forem solicitados pela UFAL.

17.7 Os candidatos aprovados nas vagas destinadas para deficientes deverão, obrigatoriamente, submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da UFAL, e à uma equipe multiprofissional de perícia, se for o caso, com a finalidade de aferir as compatibilidades de suas deficiências com a natureza e o exercício das atribuições do cargo ao qual concorreu.

17.8 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Concurso Público.

17.9 Como condição para a posse, a UFAL poderá proceder à coleta de impressão digital do candidato aprovado, que será submetida a laudo pericial papiloscópico considerando a impressão digital colhida na Folha de Respostas durante a aplicação das provas.

18 DA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA LOTAÇÃO EM CAMPI OU UNIDADES DA UFAL PARA AS QUAIS NÃO HOUVER CONCURSO ESPECÍFICO EM VIGÊNCIA OU NÃO HOUVER CANDIDATOS APROVADOS EM CADASTRO RESERVA.

18.1 A nomeação de candidatos aprovados para lotação em unidades da UFAL para as quais não houver concurso específico em vigência ou não houver candidatos aprovados em cadastro de reserva será precedida de consulta através de telegrama e e-mail, observando-se a ordem de classificação dos candidatos aprovados para os Cargos vagas disponíveis.

18.1.1 A lotação se dará em Cargo com denominação e competências idênticas às contempladas neste Edital.

18.2 Havendo mais de uma lista de aprovados no mesmo Cargo para localidades diversas daquela(s) em que há Cargo vago disponível, a consulta para a nomeação ocorrerá segundo ordem dos candidatos que obtiverem a maior nota final no cotejo das listas.

18.2.1 O candidato consultado na forma do subitem 18.1 deverá manifestar seu interesse ou não no Cargo no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento do telegrama e e-mail.

18.2.2 A manifestação do candidato será feita em formulário próprio e entregue à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da UFAL – PROGEP/UFAL dentro do prazo indicado no subitem anterior.

18.2.3 O período de validade da consulta será estabelecido de acordo com o interesse da Administração e constará na consulta feita ao candidato.

18.3 Ocorrendo empate, o desempate será feito considerando os critérios estabelecidos nos subitens **14.3** e **14.4**.

18.4 Não será excluído do certame o candidato que, ao ser consultado, não aceitar ser nomeado para a unidade de lotação indicada pela UFAL.

18.5 Uma vez esgotada a lista de candidatos consultados e não havendo interesse de qualquer um deles pela nomeação na localidade onde há disponibilidade de vaga, a Administração procederá à nomeação conforme a ordem de classificação, estando excluído do certame o candidato que não tomar posse.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultado das provas, convocações para etapas do certame e resultado final, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

19.2 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Certame.

19.3 A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Administração.

19.4 Observadas as necessidades operacionais da Universidade, o candidato habilitado e classificado nos limites e formas definidos neste Edital, será convocado para nomeação, inclusive, por telegrama, com comprovação de recebimento, encaminhado unicamente para o endereço cadastrado pelo candidato no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

19.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à COPEVE/UFAL, enquanto estiver participando do Concurso Público, e após a homologação do mesmo, através do sistema de inscrições no site www.copeve.ufal.br.

19.6 A publicação do resultado final do Concurso Público no D.O.U. constitui-se como único documento hábil para comprovação da habilitação do candidato, não sendo fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato pela COPEVE/UFAL e pela PROGEP/UFAL.

19.7 Prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este concurso, aplicando-se o que prevê os Art. 1º e 2º da Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.

19.7.1 Decorrido o prazo acima mencionado, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

19.8 Em não havendo candidatos aprovados ou inscritos em qualquer das vagas ofertadas por este Edital, a UFAL poderá reabrir prazo para novas inscrições.

19.9 Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de previsão de nomeações. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL e no D.O.U.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da UFAL – PROGEP/UFAL.

Maceió – AL, 27 de Março de 2018.

CAROLINA GONÇALVES DE ABREU
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho
Universidade Federal de Alagoas

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS DAS PROVAS OBJETIVAS

OBSERVAÇÃO

Considerar-se-á a Legislação vigente e as alterações ocorridas até a data da publicação do extrato do Edital no *Diário Oficial da União*.

DISCIPLINAS COMUNS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

1. Análise e interpretação de textos verbais e não verbais: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão e coerência textuais; intertextualidade; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos. 2. Tipologia e gênero textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Emprego dos pronomes demonstrativos. 5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição, conclusão, concessão e causalidade). 6. Semântica: sinonímia e antonímia; homonímia e paronímia; hiponímia e hiperonímia; conotação e denotação; ambiguidade; polissemia. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Morfossintaxe: funções do *que* e do *se*. 9. Emprego do acento indicativo da crase. 10. Concordâncias verbal e nominal. 11. Regências verbal e nominal. 12. Colocação pronominal. 13. Emprego de tempos e modos verbais. 14. Pontuação. 15. Ortografia oficial.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Lógica proposicional. 2. Lógica de primeira ordem. 3. Argumentação lógica; silogismos; argumentos. 4. Regras de quantificação; Regras de inferência. 5. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. 6. Sequências: progressões aritméticas e geométricas; raciocínio lógico sequencial. 7. Raciocínio lógico quantitativo. 8. Princípios de contagens. 9. Probabilidade. 10. Conjuntos: operações, diagramas de Venn. 11. Dados apresentados em gráficos e tabelas: análise e interpretação; medidas de tendência central e de dispersão de uma série de dados. 12. Compreensão de textos matemáticos.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Administração pública e governo: conceito e objetivos. 2. Evolução dos modelos de administração pública. 3. Regime jurídico administrativo: princípios constitucionais do direito administrativo brasileiro. 4. Serviços Públicos: conceito; características; classificação; titularidade; princípios; usuários; execução; novas formas de prestação dos serviços públicos. 5. Ética no serviço público: comportamento profissional; atitudes no serviço; organização do trabalho; prioridade em serviço. 6. Lei Federal nº 8.112/1990. 7. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 8. Lei Federal nº 8.429/1992: dever de eficiência; dever de probidade; dever de prestar contas. 9. Controle da administração pública: conceito; fundamentos; objetivo; natureza jurídica; classificação; tipos. 10. Noções de Licitação (Lei Federal nº 8.666/1993): normas gerais de licitação; conceito; finalidades; princípios; objeto e modalidades. 11. Contrato administrativo: noções gerais; elementos; características; formalização; cláusulas exorbitantes; alteração; execução e inexecução; revisão, rescisão, reajustamento e prorrogação; desfazimento; controle; modalidades. 12. Convênios e consórcios administrativos. 13. Lei 12.527/2011: Lei de Acesso à Informação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CÓD. 01 – ASSISTENTE SOCIAL

1. Fundamentos sócio históricos do serviço social, questão social, estado e gênese da política social. 2. Política social: tendências no Welfare State e no neoliberalismo; política social brasileira. 3. Ética e práxis profissional: Código de ética profissional de 1993 e projeto ético-político da profissão. 4. Instrumentos e técnicas do serviço social; instrumentalidade do serviço social. 5. Seguridade social e direitos sociais no Brasil: aspectos legais e tendências atuais. 6. Saúde e serviço social; política de saúde; Lei Orgânica da Saúde – LOS; Sistema Único da Saúde – SUS; Parâmetros de atuação do serviço social na saúde. 7. Previdência Social; Benefícios Previdenciários; Benefício de Prestação Continuada – BPC. 8. Assistência Social; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS; Conferências da Assistência Social; Benefícios Eventuais; Planos de Assistência Social – diretrizes para elaboração; Atuação do Assistente Social no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; Programa Bolsa Família. 9. Política pública para crianças e adolescentes; Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); Conselho de direitos da criança e do adolescente; Conselho tutelar. 10. Política pública para idosos; Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). 11. Política pública para pessoas com deficiência (auditiva, visual, motora e mental). 12. Serviço social na educação. 13. Controle social das políticas sociais; Mecanismos de controle social: conselhos e conferências; Mecanismos de apoio ao controle social: Ministério Público e Controladoria Geral da União. 14. Questões contemporâneas: trabalho, saúde e serviço social; ética e direitos humanos.

CÓD. 02 - ENFERMEIRO

1. Diretrizes do SUS e legislação vigente. 2. Vigilância epidemiológica e sanitária. 3. Aspectos éticos e legais na assistência de enfermagem, na pesquisa e extensão. 4. Pacto pela vida, em defesa do SUS e de Gestão - Portaria MS 399/2006. 5. Programa Nacional de Imunização. 6. Gestão de risco e segurança do paciente e/ou usuário. 7. O enfermeiro no gerenciamento de resíduos de saúde. 8. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. 9. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de enfermagem com base na NANDA e/ou na CIPE, implementação e evolução em todos os ciclos vitais (recém-nascidos, crianças, adolescente, mulher, homem e idoso). 10. Documentação, registros e os sistemas de informação em saúde e em enfermagem. 11. A reforma psiquiátrica e suas diretrizes político-assistenciais. 12. Ações de prevenção primária e secundária no controle do câncer. 13. O enfermeiro junto ao usuário, à família e à comunidade nas doenças infecto parasitárias, imunopreveníveis e sexualmente transmissíveis. 14. Medidas de prevenção e controle de infecção em unidades de saúde: desinfecção; antisepsia; assepsia; esterilização de materiais e equipamentos; EPIs. 15. Saúde do trabalhador. 16. Gerenciamento dos serviços de enfermagem. 17. Intervenções de enfermagem ao indivíduo com distúrbios clínicos,

cirúrgicos e comportamentais. **18.** Comunicação e relacionamento terapêutico. **19.** Assistência de enfermagem a pessoas criticamente enfermas. **20.** Planejamento da assistência de enfermagem no período pré, trans e pós-operatório. **21.** O enfermeiro em situações de urgência e emergência. **22.** Programas de controle de doenças e agravos não transmissíveis. **23.** Procedimentos de enfermagem no processo de doação e transplante. **24.** Legislação do Exercício da Enfermagem: Lei Federal nº 7.498/1986 e Decreto Federal nº 94.406/1987. **25.** Código de Ética Profissional: Resolução COFEN nº 311/2007. **26.** Educação em saúde.

CÓD. 03 - FARMACÊUTICO

1. Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. **2.** Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. **3.** Farmacologia da dor e da inflamação. **4.** Farmacologia do sistema respiratório. **5.** Farmacologia do sistema digestivo. **6.** Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. **7.** Farmacologia do sistema cardiovascular. **8.** Farmacologia dos processos infecciosos/antimicrobianos/antiparasitários. **9.** Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. **10.** Legislação/Assistência farmacêutica no SUS: política de medicamentos e de assistência farmacêutica. **11.** Código de ética da profissão farmacêutica. **12.** Boas práticas de dispensação de medicamentos. **13.** Medicamentos genéricos. **14.** Medicamentos sujeitos a controle especial. **15.** Uso racional de medicamentos. **16.** Cuidados farmacêuticos na atenção à saúde. **17.** Atenção primária a saúde e a farmácia básica. **18.** Farmácia hospitalar e controle de infecções hospitalares. **19.** Atenção farmacêutica. **20.** Farmacovigilância. **21.** Seleção, programação, aquisição e distribuição de medicamentos em serviços de saúde públicos. **22.** Comissão de farmácia e terapêutica: competências e atribuições.

CÓD. 04 - MÉDICO/MEDICINA ESPORTIVA

1. Anatomia e Fisiologia do Exercício. **2.** Avaliação da Aptidão Física. **3.** Treinamento Desportivo/Prescrição de Exercícios. **4.** Biomecânica e Cinesiologia do Exercício. **5.** Nutrição Esportiva. **6.** Traumatologia e Ortopedia Esportiva/Reabilitação. **7.** Cardiologia Esportiva/Reabilitação. **8.** Exercício em Situações e Grupos Populacionais Especiais. **9.** Ética Médica. **10.** Sistema Único de Saúde.

CÓD. 05 - MÚSICO (PIANISTA CORREPETIDOR)

1. O Piano na música de câmara no Classicismo e no romantismo. **2.** Música de Câmara para piano no século XX. **3.** Reduções da parte de orquestra para piano e instrumento solista: características e importância. **4.** A música barroca para teclado realizada ao piano: baixo contínuo. **5.** Música para piano e instrumento solista na música brasileira: desde o século XIX até os dias atuais.

CÓD. 06 - PRODUTOR CULTURAL

1. As várias concepções de cultura. **2.** Gestão Cultural e Política Cultural: as políticas culturais no Brasil. **3.** Planejamento e Administração Cultural: concepção e planejamento de programas e projetos culturais. Métodos de pesquisa em cultura, análise de viabilidade de programas e projetos culturais; pesquisa e avaliação de público; conceitos e categorias da produção cultural. Desenvolvimento e administração do projeto cultural; coordenação e produção executiva de equipe, marketing e comunicação institucional. Fundamentos do marketing cultural. Leis de incentivo e financiamento à cultura; captação de recursos; mídia comercial, tais como debates, ciclos, mostras, exposições de artes visuais, espetáculos, festivais e circuitos de artes cênicas, música e cinema. **4.** Processos de Gestão Cultural (modelos e práticas), técnicas de controle gerencial da atividade, com capacidade de elaboração de planos de metas e sistemas de controles estatísticos de resultados. Supervisão e coordenação de todas as atividades para a realização de eventos culturais, como transporte, montagem de palco, montagem de exposições e mostras em geral e projeções cinematográficas, bem como organização de serviços de apoio, como portaria e segurança. **5.** Princípios e dispositivos das leis de incentivo cultural; conhecimentos básicos para elaboração de projetos para editais da área cultural dos governos federal, estadual e municipal. Acesso e acessibilidade, identidade e diversidade cultural; patrimônio cultural material e imaterial. **6.** Divulgação cultural, incluindo técnicas de obtenção de informações e materiais de divulgação de eventos culturais organizados por outros promotores. Conhecimentos gráficos para elaboração ou aprovação de materiais de divulgação, tais como cartazes, outdoors, filipetas, programas impressos e convites. **7.** Conhecimentos gerais sobre teatro, dança, cinema, literatura brasileira, estrangeira e cinema. **8.** Conhecimentos gerais sobre a cultura alagoana. **9.** Cultura e Universidade: a divulgação científica no Brasil e a popularização da ciência. Arte, ciência e cultura no contexto político-social brasileiro. **10.** Os equipamentos culturais de Alagoas: o papel da ação educativa nos equipamentos culturais. **11.** Indústria cultural e economia criativa. **12.** Conceitos de marketing cultural e ações correlatas, como produção de material institucional e infraestrutura para captação de patrocínios.

CÓD. 07 – TECNÓLOGO/SEGURANÇA PÚBLICA

1. Fundamentos da Segurança. **2.** Sistema de Segurança Pública. **3.** Fundamentos da Gestão Pública, Integrada e Comunitária. **4.** Análise e Gerenciamento de Risco. **5.** Cenários, Riscos, Eventos Críticos e Contingências. **6.** Comunicação e Gestão de Crise. **7.** Negociação e Gestão de Conflitos. **8.** Planejamento Estratégico em Segurança. **9.** Prevenção e Combate a Sinistro. **10.** Tecnologia da Informação em Segurança Pública. **11.** Metodologia e Níveis de Planejamento em Segurança Pública.

DISCIPLINAS COMUNS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

PORTUGUÊS

1. Análise e interpretação de textos verbais e não verbais: compreensão geral do texto; elementos que compõem uma narrativa; tipos de discurso; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão e coerência textuais; intertextualidade; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos. **2.** Tipologia e gênero textuais. **3.** Funções da linguagem. **4.** Semântica: sinonímia e antonímia; homonímia e paronímia; conotação e denotação; ambiguidade; polissemia. **5.** Emprego dos pronomes demonstrativos. **6.** Colocação pronominal. **7.** Sintaxe da oração e do período. **8.** Vozes verbais. **9.** Emprego do acento indicativo da crase. **10.** Concordâncias verbal e nominal. **11.** Regências verbal e nominal. **12.** Pontuação. **13.** Ortografia oficial.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Lógica proposicional: proposições simbólicas (fórmulas); tabela verdade de uma fórmula. **2.** Lógica dos predicados: proposições quantificadas. **3.** Argumentos válidos e sofismas. **4.** Conjuntos: operações, diagramas de Venn. **5.** Os números inteiros: operações com números inteiros; comparação

de números inteiros; múltiplos e divisores; critérios de divisibilidade; fatoração; números primos; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. **6.** Os números reais: números racionais e irracionais; frações; comparação de frações; operações com frações; números decimais; comparações de números decimais; operações com números decimais; relação entre frações e números decimais; dízimas periódicas; razões e proporções; porcentagem. **7.** Conhecimentos geométricos: características das figuras geométricas planas e espaciais; áreas e volumes; raciocínio geométrico. **8.** Sequências: progressões aritméticas e geométricas; raciocínio lógico sequencial. **9.** Princípios de contagens. **10.** Probabilidade. **11.** Noções básicas de Estatística: análise e interpretação de dados apresentados em gráficos e tabelas; média, moda e mediana de uma série de dados. **12.** Raciocínio quantitativo. **13.** Compreensão de textos matemáticos.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Administração pública e governo: conceito e objetivos. **2.** Evolução dos modelos de administração pública. **3.** Regime jurídico-administrativo na Constituição Federal de 1988: princípios constitucionais do direito administrativo brasileiro. **4.** Serviços públicos: conceito; características; classificação; titularidade; princípios. **5.** Ética no serviço público: comportamento profissional, atitudes no serviço, organização do trabalho, prioridade em serviço. **6.** Lei Federal no 8.112/1990. **7.** Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. **8.** Lei 12.527/2011: Lei de Acesso à Informação. **9.** Lei Federal no 8.429/1992: dever de eficiência; dever de probidade; dever de prestar contas. **10.** Licitações e contratos administrativos. **11.** Convênios e consórcios administrativos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CÓD. 08 - ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. Sistemas Computacionais: conceitos relacionados a hardware; software e periféricos; organização e Arquitetura de computadores. Componentes de um computador: CPU, memória, barramento e dispositivos de E/S; sistema RAID; montagem, instalação e configuração de hardware e periféricos; processo de escolha de tecnologias de hardware. **2.** Softwares: conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas do pacote de aplicativos Libre Office (versão 5 e atualizações) e Microsoft Office (versões 2013 e atualizações): editores de texto, planilhas de cálculo/eletrônicas e softwares de apresentações. Tipos de licença de software. **3.** Redes de Computadores e Internet: conceitos de redes de computadores e comunicação de dados; protocolos de comunicação, em seus diversos níveis; redes locais de computadores; redes de longa distância; gerenciamento de redes; serviços da camada de aplicação do modelo Internet (HTTP, DNS, SMTP, POP3, IMAP, FTP); equipamentos corporativos de rede (Switches, Roteadores Gateways, Modems e Repetidores); cabeamento estruturado e redes Wireless; fundamentos de computação em nuvem; conceitos de segurança em redes: Intrusion Detection Systems - IDSs e Intrusion Prevention Systems - IPSs, VPN, Firewall, Proxy, Criptografia, Assinatura Digital, Autenticação, Noções de Política de segurança da Informação, Teoria de backup e Políticas de backup; configuração de dispositivos de redes. **4.** Segurança da Informação: fundamentos; vulnerabilidades, ameaças e riscos de ataques a sistemas computacionais; prevenção e tratamento de incidentes. Dispositivos de Segurança; Firewall, IDS, IPS e VPN; Malwares: vírus de computador, cavalo de Tróia, spyware, backdoors, keylogger e worms. **5.** Sistemas operacionais: fundamentos de sistemas operacionais; administração de sistemas servidores: Windows Server e GNU/Linux; conhecimento do sistema operacional Windows (versão 8 e atualizações): sistemas de arquivos, instalação e configuração do Sistema Operacional; instalação de aplicativos e utilitários; serviço de diretório Active Directory, autoridades administrativas, políticas de grupo e domínios; administração de contas de usuários e grupos; cotas de disco; Conhecimento do sistema operacional GNU/Linux: conceitos de kernel e Shell; principais comandos do GNU/Linux; sistema de arquivos do GNU/Linux; comandos para manipulação de arquivos e diretórios, permissão e acesso a arquivos; instalação e configuração no GNU/Linux de aplicativos e utilitários; principais comandos para gerenciamento de processos do GNU/Linux; cotas de disco; programação básica em ambiente bash shell. **6.** Código de Ética do Profissional de Informática definido pela Sociedade Brasileira de Computação.

CÓD. 09 - INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO/VETERINÁRIA

1. Noções de anatomia e fisiologia animal. **2.** Normas estruturais de funcionamento do Centro Cirúrgico de pequenos e grandes animais, ambulatório de cirurgia de grandes animais, ambulatório para curativos e da Central de Material e esterilização (área física, equipamentos e recursos humanos). **3.** Infecção hospitalar (Prevenção no perioperatório); agentes causais e natureza das contaminações. **4.** Princípios e normas de biossegurança (Riscos, Precauções-padrão, Equipamentos de Proteção Individual). **5.** Conceitos e processamento de artigos (limpeza, desinfecção, esterilização). **6.** Equipamentos da Sala de cirurgia e ambulatório cirúrgico de grandes animais. **7.** Instrumental Cirúrgico. **8.** Agulhas, fios e drenos cirúrgicos. **9.** Noções acerca dos aspectos relacionados ao período trans-operatório, posicionamento do cliente para anestesia e cirurgia, e placas dispersivas. **10.** Anestesiologia (conceito e tipos de anestesia). **11.** Nomenclatura cirúrgica. **12.** Técnicas de Instrumentação Cirúrgica. **13.** Tempos e técnicas cirúrgicas. **14.** Atividades do circulante e do instrumentador cirúrgico. **15.** Curativos e sondas. **16.** Noções básicas de cirurgias nas diversas especialidades veterinárias (pequenos grandes e animais selvagens) como: cirurgia abdominal, oncologia, cabeça e pescoço, plástica, cirurgias obstétricas, neurológicas, urológicas, vasculares, aparelho digestório, vídeo-laparoscópica, tórax, oncológica e de neonatologia. **17.** Ética Profissional aplicada à Instrumentação Cirúrgica. **18.** Medidas de assistência na parada cardiorrespiratória. **19.** Técnicas de montagem de salas e ambulatórios cirúrgicos.

CÓD. 10 - TAXIDERMISTA

1. Coleções Zoológicas: O que é uma coleção zoológica; Natureza das coleções; Administração de coleções: rotulagem e livro de tombo, normas legais e institucionais (lei de crimes ambientais lei nº 9.605/1998; portaria nº 117/1997; Instrução Normativa nº 179, 25 de 06/2008); **2.** Equipamentos, materiais e drogas para coleta e preparação de Coleções zoológicas; **3.** Regras de segurança e tipos de contágio ao taxidermista pela manipulação de espécimes vivos e mortos; **4.** Preparação e Conservação de coleções Zoológicas: Invertebrados e Vertebrados; Porifera, Cnidária, Plathelminthes, Nematoda, Mollusca, Arthropoda e Equinodermata, Cordata (Urochordata, Cephalochordata e Vertebrata); Protocolos (biometria, descrição das características morfológicas; observação de ecto e endoparasitas); **5.** Técnicas da prática de preparação de espécimes zoológicos; **6.** Técnicas de Taxidermia para fins científicos e expositivos (incluindo aferição e organização de dados biométricos e biológicos); **7.** Técnicas de preparação de esqueleto para fins científicos e expositivos (incluindo aferição e organização de dados biométricos e biológicos); **8.** Técnicas de fixação e conservação de vertebrados e invertebrados em via úmida (incluindo aferição e organização de dados biométricos e biológicos); **9.** Métodos de extração e preservação de amostras para coleção de tecidos; **10.** Métodos de extração, preservação e preparação de amostras histológicas para microscopia óptica.

CÓD. 11 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Enfermagem: conceito; objetivos; categorias e atribuições. **2.** Técnicas básicas de enfermagem. **3.** Manejo dos resíduos nos serviços de saúde; exposição ocupacional a material biológico; limpeza e desinfecção de superfícies e artigos; equipamentos de proteção individual; precauções padrão; técnicas de isolamento; esterilização; desinfecção; assepsia e antisepsia. **4.** Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe de saúde. **5.** Técnicas e procedimentos: admissão e alta. **6.** Assistência de enfermagem ao adulto e idoso, à mulher, à criança, ao homem, portadores de afecções respiratórias, gastrintestinais, endócrinas, cardiovasculares, renais e neurológicas. **7.** Ética e legislação: aspectos éticos e legais que fundamentam o exercício profissional da enfermagem: Código de Ética Profissional/COFEN. **8.** Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória; obstrução das vias aéreas superiores; hemorragias; traumatismos; desmaios; convulsões; queimaduras. **9.** Saúde do profissional de enfermagem. **10.** Principais doenças infecciosas e parasitárias: aids; coqueluche; dengue; difteria; doença de chagas; esquistossomose; febre amarela; hanseníase; hepatites; leptospirose; malária; meningite; parotidite; poliomielite; raiva; rubéola; sarampo; tétano; febre tifoide; tuberculose e varicela. **11.** Assistência de enfermagem em saúde mental. **12.** Participação do técnico de enfermagem nos programas especiais de saúde: imunização e cadeia de frio. **13.** Registros de enfermagem.

14. História e processo de trabalho em enfermagem. **15.** Sistema Único de Saúde: conceitos; princípios; diretrizes; fundamentação legal; legislação básica e normas operacionais vigentes. **16.** Políticas de descentralização e atenção primária à saúde; doenças de notificação compulsória. **17.** O trabalho na equipe de enfermagem e na equipe de saúde: relacionamento interpessoal; processo de educação em saúde. **18.** Prevenção de infecções em serviços de saúde. **19.** Humanização dos serviços de saúde. **20.** Saúde do trabalhador.

ANEXO II

CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	27/03/2018
Inscrições	27/03/2018 a 23/04/2018
Pagamento da taxa de inscrição	27/03/2018 a 24/04/2018
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	27/03/2018 a 02/04/2018
Resultado Preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	05/04/2018
Prazo para Recurso contra resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	06/04/2018
Resultado Final das solicitações de isenção de taxa de inscrição	11/04/2018
Prazo para entrega de requerimentos de condição especial para realização da Prova Objetiva	27/03/2018 a 27/04/2018
Divulgação do Resultado Preliminar dos requerimentos de condição especial para realização da Prova Objetiva	07/05/2018
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar de condição especial para realização da Prova Objetiva	08/05/2018 e 09/05/2018
Divulgação do Resultado Final dos requerimentos de condição especial para realização da Prova Objetiva	15/05/2018
Disponibilização de cartão de inscrição da Prova Objetiva	22/05/2018
Aplicação da Prova Objetiva	27/05/2018
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	27/05/2018
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	28/05/2018 a 30/05/2018
Resultado da Prova Objetiva, divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva e Edital de Convocação para a Prova Prática	20/06/2018
Aplicação da Prova Prática	22/06/2018
Resultado Preliminar da Prova Prática	26/06/2018
Recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática	27/06/2018 e 28/06/2018
Resultado Final do Concurso Público	03/07/2018